



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE

OF. CIRCULAR/GAB Nº. 0035/2003

Goiânia, 10 de abril de 2003

Senhor (a) Subsecretário (a)

Vimos informar que fica terminantemente proibida a transferência de categoria econômica de despesa, ou seja, **Custeio para Capital e/ou Capital para Custeio**. Os recursos só poderão ser usados dentro da categoria que forem liberados de acordo com a Portaria. Quando acontecer essa transferência, o executor responsável (Presidente do Conselho Escolar) deverá ressarcir os recursos aplicados indevidamente, conforme as Leis 4.320/64 e 13.666/00 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO  
Secretária de Estado da Educação

Ilmo. (a) Sr.(a),

Subsecretário (a) Regional de Educação de